



Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.631

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.--o-

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais-, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no artigo 62, parágrafo 5º da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1.972; e artigo 32, ítem IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Paracatu decretou, e ele promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - A atual Rua K, Quadra 16 na Vila Mariana, passa a denominar-se Rua GENESCO GONÇALVES (Nequinho).

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal tomará as devidas providências para colocação de placas indicativas

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paracatu, em 03 de janeiro de 1.990.


PAULO RIBEIRO DA SILVA
-Vereador Presidente-

